

N. 6

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou a seguinte Resolução :

Artigo unico. Fica revogada a Resolução n. 5 de 13 de Março de 1874 ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos doze dias do mez de Março de mil oitocentos e setenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Para V. Exc. vér, João Soares a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos onze dias de mez de Março de mil oitocentos setenta e cinco.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 7

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de São Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a Lei seguinte :

Art. 1.º O Governo Provincial afluancará o emprestimo que pela Companhia Ituana fôr contrahido para a conclusão dos seus ramaes até o maximo de seiscentos contos de réis.

Art. 2.º Neste emprestimo attender-se-hão ás condições de longos prazos e amortização gradual.

Art. 3.º Para o pagamento da divida contrahida, fiação solidarimente obrigados o Thesouro Provincial e a Companhia ; devendo esta, para tal fim, applicar toda a renda liquida, que produzirem os ramaes, desde que abertos ao trafego.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando o Governo a afluancar o emprestimo que fôr contrahido pela Companhia Ituana para a conclusão de seus ramaes.

Para V. Exc. vér, João Soares a fez.

